



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
NO PERÍODO DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

ATA SECOR N. 03/2007

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, às nove horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Cáceres, situada na Rua Generoso Marques Leite, s/n, Quadra 02, Lotes 26 e 27, Jardim Celeste (COC), teve início a correição ordinária, relativa ao período de 27/03/2006 a 08/02/2007, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em função corregedora, assistido pelos servidores da Corregedoria José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi, e, pelo assessor da Vice-Presidência, Simonei Luiz Teixeira Simioni. Presenciaram os trabalhos, o Excelentíssimo Juiz José Pedro Dias, Titular da Vara de Cáceres, o Diretor de Secretaria, Roberto Kelson Laurentino dos Santos e os demais servidores da unidade.

O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional, n. 163, de 29 de janeiro de 2007, na página 91.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A egrégia Vara do Trabalho de Cáceres teve sua jurisdição alterada por meio da Lei n. 10.770 de 21 de novembro de 2003 e pela Resolução Administrativa n. 157/2005 do TRT – 23ª Região. Com a instalação das Varas de Mirassol D'Oeste e Pontes e Lacerda deixou de realizar audiências itinerantes nesses municípios e, em razão dessas alterações, remeteu 507 (quinhentos e sete) autos de processos para a VT de Pontes e Lacerda, 603 (seiscentos e três) para a de Mirassol D'Oeste, 166 (cento e sessenta e seis) para a VT de Tangará da Serra e 69 (sessenta e nove) para as Varas de Cuiabá. Em agosto de 2006, a Secretaria realizou contagem física, oportunidade em que constatou: 337 (trezentos e trinta e sete) feitos na fase de conhecimento; 80 (oitenta) na fase de liquidação; 103 (cento e três) aguardando cumprimento de acordo; 172 (cento e setenta e dois) em execução previdenciária e 764 (setecentos e sessenta e quatro) na fase de execução. O Excelentíssimo Juiz Titular em 1º de dezembro de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2006 realizou inspeção judicial de acordo com o artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região. O quadro de pessoal da Vara é composto por 10 servidores, sendo 02 (dois) Analistas Judiciários, 04 (quatro) Técnicos, 01 Auxiliar e 03 (quatro) servidores cedidos além de uma estagiária. A Vara realiza sessões no período vespertino. As audiências inaugurais estão com pauta livre para os dias 06 e 07 de março de 2007, respectivamente, pelos ritos ordinário e sumaríssimo. As instruções das audiências iniciais realizadas em 07 de fevereiro de 2007, foram designadas para o dia 15 desse mês.

O Diretor de Secretaria registrou que as instalações físicas da Vara apresentam sérios problemas de escoamento de água no teto, o que durante o período chuvoso ocasiona vazamentos nas dependências do arquivo e da sala de audiências. Salientou que o Setor de Engenharia do Tribunal está ciente do fato, pois em outubro do ano passado realizou vistoria nesta unidade, e, em face das limitações orçamentárias existentes àquela época, não pôde saná-lo. Portanto, reitera o pedido, por meio da Corregedoria, confiante em breve solução, evitando assim possíveis transtornos para a Secretaria e eventuais danos aos autos.

Manifestou, ainda, sua preocupação em relação ao elevado número de feitos arquivados, aventando a possibilidade de constituição de uma comissão para descarte de autos, objetivando a liberação espaço.

MOVIMENTO PROCESSUAL. Dos boletins estatísticos constam que no período de abril de 2005 a março de 2006 foram recebidos 2.012 (dois mil e doze) autos de processos, equivalente à média mensal de 167,66 (cento e sessenta e sete, vírgula sessenta e seis) feitos, dos quais 559 (quinhentos e cinqüenta e nove) ficaram pendentes de solução para o mês de abril de 2006. A partir desse mês até janeiro de 2007, foram recebidos 1.253 (um mil, duzentos e cinqüenta e três) feitos, o equivalente à média mensal de 125,3 (cento e trinta, vírgula três) autos de processos, restando ao final de janeiro, 221 (duzentos e dezesseis) feitos pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e cinco, 1053 (mil e cinqüenta e três), enquanto em janeiro de 2007, esse número era de 1.146 (um mil, cento e quarenta e seis).

AUDIÊNCIAS - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

mil e cinco foi de 43 (quarenta e três) dias; de instrução, 53 (cinquenta e três), e de julgamento, 17 (dezesete). Tais prazos totalizaram 116 (cento e dezesseis) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 33 (trinta e três) dias, 06 (seis) e 02 (dois) somando 41 (quarenta e um) dias para a entrega da prestação jurisdicional. No ano de 2006, os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 39 (trinta e nove) dias para a realização da primeira audiência, 65 (sessenta e cinco) para as de instrução e 33 (trinta e três) para as de julgamento, perfazendo um total de 136 (cento e trinta e seis) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo o prazo foi de 23 (vinte e três) para a audiência inicial e 01 (um) dia para julgamento, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Ressalte-se que esses números atendem aos parâmetros homologados pelo colendo TST no ano de 2006, para este Regional, que no rito sumaríssimo é de: 29 (vinte e nove) dias para audiência inaugural; 20 (vinte) dias para as audiências em prosseguimento e de 02 (dois) dias para prolação da sentença. Sob o rito ordinário esses prazos são respectivamente de: 39 (trinta e nove), 126 (cento e vinte e seis) e 20 (vinte) dias.

EXAME DOS PROCESSOS. o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00665.2002.031.23.00-6	00828.2002.031.23.00-0	01005.2002.031.23.00-2
00050.2004.031.23.00-1	00494.2004.031.23.00-7	00551.2004.031.23.00-8
00673.2004.031.23.00-4	00763.2004.031.23.00-5	01013.2004.031.23.00-0
00333.2005.031.23.00-4	00600.2005.031.23.00-3	00811.2005.031.23.00-6
00834.2005.031.23.00-0	01866.2005.031.23.00-3	00130.2006.031.23.00-9
00187.2006.031.23.00-8	00360.2006.031.23.00-8	00452.2006.031.23.00-8
00701.2006.031.23.00-5	00738.2006.031.23.00-3	00970.2006.031.23.00-1
01049.2006.031.23.00-6	01051.2006.031.23.00-5	01052.2006.031.23.00-0
01204.2006.031.23.00-4	01253.2006.031.23.00-7	01273.2006.031.23.00-8
01316.2006.031.23.00-5	01340.2006.031.23.00-4	01352.2006.031.23.00-9
01391.2006.031.23.00-6	01429.2006.031.23.00-0	01443.2006.031.23.00-4
01452.2006.031.23.00-5	01461.2006.031.23.00-6	01515.2006.031.23.00-3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

01542.2006.031.23.00-6 01586.2006.031.23.00-6 01629.2006.031.23.00-3
01639.2006.031.23.00-9 01658.2006.031.23.00-5 01658.2006.031.23.01-8
01668.2006.031.23.00-0 01781.2006.031.23.00-6 01821.2006.031.23.00-0
01839.2006.031.23.00-1 01861.2006.031.23.00-1 01862.2006.031.23.00-6
01921.2006.031.23.00-6 01930.2006.031.23.00-7 01945.2006.031.23.00-5
02083.2006.031.23.00-8 02084.2006.031.23.00-2 02085.2006.031.23.00-7
00005.2007.031.23.00-0 00040.2007.031.23.00-9 00047.2007.031.23.00-0
00112.2007.031.23.00-8 00119.2007.031.23.00-0 00131.2007.031.23.00-4

Da inspeção feita nos autos, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, constatou: **1)** Certidões lavradas por estagiária; **2)** Autos de processos em carga com advogados e/ou peritos além do prazo concedido; e **3)** Que a Secretaria, por vezes, não certifica o traslado de peças entre autos, o que, em análise separada dos autos, dificulta sua compreensão.

RECOMENDAÇÕES. Ante as irregularidades encontradas, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, recomenda: **1) QUE** a Secretaria não permita que estagiários assinem termos ou certidões, uma vez que tais colaboradores carecem de fé pública, atributo essencial à prática de referidos atos; **2) QUE** a Secretaria verifique no Sistema DAP-1ª Instância, com regularidade, as pendências de autos em carga com advogados e/ou peritos, notificando-os para a sua devolução, quando já extrapolado o prazo concedido, conforme dispõe o artigo 125 da Consolidação Normativa do Tribunal, a fim de que episódios semelhantes ao ocorrido nos autos do processo n. 01516.2005.031.23.00-7 — que foram extraviados — não se repitam, porquanto fatos dessa natureza além de comprometer os ritos na Justiça do Trabalho causam transtornos à Vara e aos jurisdicionados. Ressalte-se que recomendação nesse sentido foi registrada na correição anterior e, no entanto, não foi observada pela Secretaria; e **3) QUE** a Secretaria certifique nos autos o traslado de peças e/ou cópias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, ao término desta correição ordinária parabenizou aos servidores da Vara do Trabalho de Cáceres pela expressiva melhora em relação à correição anterior, fato demonstrado pelo elevado índice de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

autos sem irregularidades e significativa redução de erros praticados nos autos, o que revela a integração, a cooperação e a constante preocupação dos servidores pela realização de um trabalho célere e sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados. Por outro lado, salientou Sua Excelência que para manter esse desempenho, necessário se faz um efetivo controle dos prazos e redobrada atenção dos serventuários nos atos praticados.

O Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza reuniu-se com os advogados Dr. Paulo César Ferreira da Cunha, Presidente da Subseccional da OAB/MT em Cáceres, Dr^a. Andréia Botelho de Carvalho, Dr^a Benedita Ivone Adorno e com o Procurador do Município, Dr. Gilberto da Costa. Na oportunidade, o Presidente da Seccional destacou a boa convivência estabelecida entre a Ordem e esta Especializada e reivindicou melhoras no espaço físico destinado ao atendimento público da Secretaria. A Dr^a. Andréia Botelho teceu elogios ao magistrado titular da Vara, bem como aos serviços prestados pela Secretaria e aproveitou para reclamar das más condições da rua que dá acesso ao prédio da Vara, no que foi acompanhada pelos seus colegas advogados. O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente sugeriu a intervenção da Seccional da Ordem na Prefeitura por intermédio da Procuradoria do Município. Na ocasião, o Presidente da Seccional convidou o Procurador Gilberto da Costa, que prontamente atendeu ao chamado e se comprometeu a levar a solicitação ao Procurador-Geral do Município para encaminhamento ao Prefeito Municipal. Aproveitando o ensejo, o Dr. Gilberto da Costa também registrou elogios a atuação da Vara do Trabalho, realçando o cumprimento dos prazos e a qualificação dos servidores.

O Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza recebeu, ainda, a visita do advogado Dr. Silvio Queiroz Teles e do vereador Germano Bianchini, este representando o Presidente do Legislativo Municipal, os quais comprometeram-se a fazer gestão na Câmara Municipal com vistas à pavimentação asfáltica da Rua Generoso Marques Leite, que dá acesso à Vara.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, dirigiu cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. José Pedro Dias, aos magistrados que aqui atuaram ao longo do período correccionado, ao Diretor de Secretaria, Roberto Kelson Laurentino dos Santos, demais servidores e,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

em especial, à estagiária Silvia Renata da Silva Souza, pela valiosa ajuda dispensada a esta Unidade.

Por fim, assinalou o prazo de 30 dias, para que o Excelentíssimo Juiz Titular informe à Corregedoria Regional as medidas adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta correição ordinária às onze horas e cinquenta minutos do dia oito de fevereiro do ano dois mil e sete e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei esta ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do TRT da 23ª Região, em função corregedora

JOSÉ PEDRO DIAS

Juiz do Trabalho da egrégia Vara de Cáceres

ROBERTO KELSON LAURENTINO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria